



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1537/2014

Data da disponibilização: Quinta-feira, 14 de Agosto de 2014.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargadora Elza Cândida da Silveira Presidente</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3901 3300</p>
---	--

**PRESIDÊNCIA**

**Edital**

**Edital GP/SGP/SM**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901

Fones: (62)3901-3233 Fax: (62)3901-3221 E-mail:sgp.magistrados@trt18.jus.br

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP/SM Nº 44/2014

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção da Excelentíssima Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos para a 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, declara vaga a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde e intima os Juizes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada vara, nos termos do artigo 654, parágrafo 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante requerimento dirigido à Secretaria-Geral da Presidência. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Assinado eletronicamente em 13 de agosto de 2014.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Rua T-51 esquina com rua T-1, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901

Fones: (62)3901-3233 Fax: (62)3901-3221 E-mail:sgp.magistrados@trt18.jus.br

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP/SM Nº 45/2014

A Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção da Excelentíssima Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos, conforme PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 185/2014, bem como a inexistência de magistrado interessado em ser removido para a titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros, declara vaga a titularidade da mencionada vara e intima todos os Juizes do Trabalho Substitutos da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, manifestem, por escrito, o interesse na PROMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, para a titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros, nos termos do artigo 654, parágrafo 5º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se à espécie o regramento contido na Resolução nº 106, do Conselho Nacional de Justiça.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Cientifique-se a Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Assinado eletronicamente em 13 de agosto de 2014.

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

**Portaria**

**Portaria GP/DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 392/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 16011/2014,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho EUNICE FERNANDES DE CASTRO à cidade de Goiânia-GO, no período de 07 a 09/08/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - A magistrada participou da "Oficina de Administração Judiciária", realizada no dia 08 de agosto de 2014, conforme processo nº 11567/2014.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de agosto de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

### **Portaria GP/DG/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 217/2014

Dispõe sobre a concessão do benefício auxílio-saúde em relação a magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 230 da Lei n. 8.112/90;

Considerando o Processo Administrativo – SISDOC Nº 10153/2014;

Considerando os resultados positivos que vêm sendo alcançados com o plano de saúde em vigor, o que recomenda a sua manutenção;

Considerando que o procedimento adotado, de celebração de convênio com Entidade de Classe, visando à prestação de serviços de assistência à saúde mediante a contratação, pela Entidade, de planos de saúde que atendam aos interesses dos associados, tem obtido êxito na execução dos serviços com regularidade e em atendimento à legislação aplicável, inclusive com o reconhecimento da legalidade, desse modelo, pelo Tribunal de Contas da União, consoante decisão proferida no Acórdão n. 394/2005 – Plenário;

Considerando, finalmente, a necessidade de definir normas que amparem a concessão do benefício auxílio-saúde, otimizando a utilização dos recursos orçamentários destinados a essa despesa, no que tange aos requisitos para inclusão de pai e mãe de magistrados e de servidores, ativos e inativos, e de juízes classistas aposentados, sempre com vistas à manutenção do equilíbrio em cada exercício financeiro,

**R E S O L V E :**

Art. 1º A assistência à saúde de magistrados e de servidores, ativos e inativos, de juízes classistas aposentados, de seus respectivos dependentes, ou de pensionistas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será prestada na forma disciplinada nesta portaria que institui o auxílio-saúde.

Parágrafo único. A assistência à saúde prestada diretamente nas dependências do Tribunal continua assegurada a magistrados e servidores, ativos ou inativos, a seus dependentes, e a pensionistas da 18ª Região, sendo prestada por profissionais da área de saúde do Quadro de Pessoal, na forma de regulamento específico.

Art. 2º O benefício na forma de auxílio-saúde será operacionalizado pelo Tribunal, mediante ressarcimento ao beneficiário titular do valor despendido com planos ou seguros privados de assistência à saúde, nos termos e limites do art. 4º desta Portaria.

§1º São beneficiários titulares:

- a) magistrados ativos ou inativos;
- b) servidores ativos ou inativos;
- c) servidores cedidos e removidos para este Tribunal;
- d) juízes classistas aposentados;
- e) pensionistas beneficiários de pensão por morte.

§2º São beneficiários dependentes:

- a) cônjuge;
- b) companheiro, desde que comprovada a união estável como entidade familiar, na forma regulamentada pelo capítulo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 075/2014;
- c) filho, enteado e menor tutelado ou sob guarda judicial do titular, todos até o dia anterior àquele em que completarem vinte e dois anos de idade, ou, se estiverem comprovadamente cursando estabelecimento de ensino superior, até o dia anterior àquele em que completarem vinte e cinco anos de idade;
- d) pessoa maior incapaz ou inválida, mediante comprovação por laudo homologado pela Junta Médica Oficial desta Corte, de quem o titular detenha a curatela, sem limite de idade;
- e) pai e mãe, dependentes para efeitos de dedução do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF – dos beneficiários titulares de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do § 1º do art. 2º, desde que incluídos em processo administrativo deste Tribunal, exigida a comprovação da manutenção da dependência no Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF – durante o correspondente ano-calendário do benefício auxílio-saúde concedido.

§3º Os dependentes dos pensionistas de que trata a alínea “e” do § 1º deste artigo não poderão ser inscritos no programa auxílio-saúde.

§4º O servidor do Tribunal, cedido ou removido, que optar pelo recebimento do auxílio-saúde neste órgão, deverá apresentar declaração fornecida pelo órgão ou entidade no qual se encontre em exercício, informando que não percebe benefício igual ou similar.

§5º O servidor cedido ou removido para este Tribunal fará jus ao benefício mediante a opção e a apresentação de documento comprobatório de que não é beneficiário no órgão ou entidade de origem.

Art. 3º A inscrição para percepção do auxílio-saúde deverá ser requerida junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, cabendo ao magistrado ou ao servidor apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido, no qual deverão constar os nomes dos segurados com as respectivas datas de nascimento, o grau de parentesco ou a vinculação com o beneficiário, o nome e o CNPJ da operadora de plano ou de seguro saúde e os valores contratados;
- b) cópia do contrato firmado entre o titular do auxílio-saúde e a operadora de plano de saúde ou de seguro-saúde;
- c) comprovante de que a operadora de plano de saúde ou de seguro-saúde contratada pelo beneficiário titular está autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;
- d) declaração do beneficiário titular sobre a não percepção de auxílio similar ou de participação em plano de saúde custeado com recursos públicos, ainda que parcialmente;
- e) cópia de documentos oficiais que comprovem o vínculo do beneficiário com seus respectivos dependentes, elencados nas alíneas do § 2º do artigo 2º desta Portaria, se não consignado nos assentamentos funcionais do titular.

§1º Fica dispensado de apresentar a documentação exigida neste artigo o titular que tenha autorizado o respectivo desconto em folha de

pagamento, em virtude de adesão ao Convênio de Cooperação Técnica DSMP-SEC nº 4/2009, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e a ANAJUSTRA – Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho.

§2º A comprovação de que trata a alínea “e” do § 2º do art. 2º é feita mediante a entrega na Secretaria de Gestão de Pessoas, anualmente, até o dia 10 de junho, da cópia da Declaração de Ajuste Anual - ficha da Declaração correspondente aos dependentes e respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao ano-exercício em curso.

§3º Fica assegurada no Programa ora regulamentado a garantia dada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 52/2009, quanto à migração dos beneficiários titulares e seus respectivos dependentes inscritos até 09/06/2009 no plano de saúde contratado por este Tribunal com a UNIMED Goiânia, objeto do Contrato nº 88/2005.

Art. 4º Os valores máximos a serem pagos a título de auxílio-saúde são os discriminados no anexo desta Portaria.

§1º A Presidência do Tribunal poderá alterar a qualquer tempo o limite mensal do auxílio-saúde, de acordo com a disponibilidade orçamentária, não se condicionando aos reajustes de preços das operadoras de planos privados de saúde nem a índices econômicos.

§2º Caso o valor da mensalidade comprovadamente paga pelo beneficiário seja inferior ao limite fixado na portaria referida no caput deste artigo, a restituição limitar-se-á à quantia efetivamente paga ao plano de saúde ou ao seguro-saúde.

§3º O benefício auxílio-saúde tem caráter indenizatório, não integrando o montante para descontos previdenciários ou fiscais, nem para cálculo de vantagens e incorporações aos vencimentos.

Art. 5º O benefício auxílio-saúde será devido a partir do mês da inscrição, a ser consignado mensalmente em folha de pagamento ordinária, desde que comprovado o pagamento da mensalidade do valor despendido com planos ou seguros privados de assistência à saúde.

Parágrafo único Não serão pagos valores retroativos.

Art. 6º A comprovação de pagamento de plano de saúde ou seguro-saúde deve ser efetuada mensalmente pelo beneficiário titular à Secretaria de Gestão de Pessoas.

§1º Os comprovantes de pagamento apresentados até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês proporcionarão o pagamento do auxílio-saúde na folha de pagamento do mês subsequente.

§2º Será dispensada a comprovação mensal do pagamento ao plano de saúde quando o desconto for efetuado diretamente em folha de pagamento, nos termos do § 1º do art. 3º desta Portaria.

§3º Não serão aceitos comprovantes de adesão e pagamento de planos ou seguros privados de assistência exclusivamente odontológica.

Art. 7º O benefício será cancelado a partir do mês subsequente à ocorrência, nas hipóteses de:

- a) vacância;
- b) demissão;
- c) falecimento;
- d) exoneração;
- e) desligamento de plano ou seguro-saúde;
- f) cancelamento voluntário da inscrição;
- g) retorno do servidor ao órgão de origem;
- h) afastamento sem remuneração;
- i) perda da condição de pensionista;
- j) redistribuição do cargo;
- k) perda da condição de dependência de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do § 2º do art. 2º.

§1º A exclusão será efetuada ex officio, à exceção das ocorrências previstas nas alíneas “e” e “f”, nas quais a iniciativa do cancelamento cabe ao beneficiário titular.

§2º Nas hipóteses descritas neste artigo, o desaparecimento da condição que deu causa ao cancelamento do benefício não enseja nova inclusão de forma automática do interessado no programa de auxílio-saúde, cabendo-lhe efetuar nova inscrição, nos termos do art. 3º.

§3º O cancelamento do benefício auxílio-saúde, em relação aos beneficiários dependentes constantes da alínea “e” do § 2º do art. 2º, que deixaram de preencher os requisitos estabelecidos por esta Portaria, ocorrerá a partir do primeiro dia do mês de julho de cada ano.

§4º Aos titulares do benefício auxílio-saúde cabe a responsabilidade pela atualização dos dados cadastrais, devendo comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria de Gestão de Pessoas a ocorrência de qualquer fato que implique a exclusão de dependentes.

§5º A não comunicação de que trata o § 4º do art. 7º configura para o servidor a hipótese prevista no inciso XIX do art. 117 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§6º A reposição de valores quanto a benefícios creditados indevidamente, em decorrência de ausência ou atraso na comunicação de que trata § 4º do art. 7º será feita na forma do art. 46 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Presidência do Tribunal.

Art. 9º Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/GD/SGPe Nº 052, de 29 de maio de 2009, e disposições em contrário.

Art. 10. Ficam convalidados os atos praticados em consonância com as novas regras trazidas por esta Portaria, desde 6 de março de 2014, data de início de vigência da Portaria TRT 18ª GP/DG n. 65/2014, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de agosto de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente

VALORES PARA RESSARCIMENTO – PLANO DE SAÚDE OU SEGURO SAÚDE			
FAIXA ETÁRIA	TITULAR	DEPENDENTE (EXCETO PAI E MÃE)	VALOR ÚNICO (PAI E MÃE)
00 a 18	R\$ 136,79	R\$ 68,40	
19 a 23	R\$ 161,62	R\$ 80,81	
24 a 28	R\$ 188,41	R\$ 94,21	

			R\$ 100,00
29 a 33	R\$ 197,22	R\$ 98,61	
34 a 38	R\$ 202,75	R\$ 101,38	
39 a 43	R\$ 235,05	R\$ 117,53	
44 a 48	R\$ 319,55	R\$ 159,78	
49 a 53	R\$ 328,76	R\$ 164,38	
54 a 58	R\$ 354,04	R\$ 177,02	
59 ou mais	R\$ 746,66	R\$ 373,33	

Goiânia, 12 de agosto de 2014.  
 ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA  
 Desembargadora Presidente

### Portaria SGP/SM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 212/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA, Titular da Vara do Trabalho de Porangatu, para excepcionalmente e cumulativamente, atuar na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 14 de agosto de 2014 e no período 18 a 21 de agosto de 2014, em virtude de participação da Juíza Titular na elaboração e correções das provas da 2ª Etapa - 2ª Prova – Sentença - do XIV Concurso Público Para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da magistrada no percurso Porangatu – Goiânia – Porangatu, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de agosto de 2014.

Assinado Eletronicamente

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
 PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 208/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Juíza do Trabalho VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para, excepcionalmente e cumulativamente, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa, no período de 12 a 17 de agosto de 2014 e de 23 de agosto de 2014 até ulterior deliberação, em virtude do afastamento do Juiz Titular para atuar no Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento da magistrada no percurso Rio Verde – Formosa – Rio Verde, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de agosto de 2014.

Assinado Eletronicamente  
Elza Cândida da Silveira  
Desembargadora Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 207/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Considerar designado o Juiz do Trabalho CÉSAR SILVEIRA, Titular da Vara do Trabalho de Caldas Novas, para, excepcionalmente e cumulativamente, responder pela titularidade do Posto Avançado de Iporá, no período de 08 de agosto a 08 de setembro de 2014, em virtude de férias do Juiz Auxiliar Fixo da Vara de São Luís, unidade responsável pelo Posto Avançado de Iporá.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado no percurso Caldas Novas - Iporá - Caldas Novas, bem como o pagamento da respectiva diária.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de agosto de 2014.

Assinado Eletronicamente  
Elza Cândida da Silveira  
Desembargadora Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 210/2014

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXXIII, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo nº 14410/2014,

**R E S O L V E:**

Remover a Juíza do Trabalho VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para igual cargo na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 13 de agosto de 2014.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

Elza Cândida da Silveira  
Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portaria**

### **Portaria DG**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 906/2014  
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14331/2014,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor CREBILON DE ARAÚJO ROCHA FILHO à cidade de Rio Verde-GO, no dia 25/07/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORIAR OBRAS E REFORMAS - Vistoriar obra de implantação da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de julho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 904/2014  
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14381/2014,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor ANTONIO GOULART BORGES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, à cidade de Rio Verde-GO, no período de 28/07 a 1º/08/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para entrega de

material e desenvolver atividades relacionadas à instalação da 4ª VT de Rio Verde tais como: redistribuição e instalação de móveis e equipamentos, bem como, adequação das redes elétrica e lógica.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 23 de julho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 984/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do PA nº 13356/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o Processo Administrativo nº 15.922/2014, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Requirante: HUMBERTO MAGALHÃES AYRES, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

II - Integrante Técnico: SÁVIO MENEZES SAMPAIO, Chefe da Seção de Administração de Servidores de Aplicação;

III - Integrante Administrativo: HILDÉTH CARDOSO FILHO, Chefe da Seção de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Ricardo Lucena

Diretor-Geral

Goiânia, 13 de agosto de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 908/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 14380/2014,

**R E S O L V E:**

Autorizar o deslocamento de LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA de Goiânia-GO a Rio Verde-GO, no período de 28/07/2014 a 01/08/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: entrega e instalação de equipamentos de informática, inclusive modificações na infraestrutura (Redes elétricas e lógicas) de computadores e manutenção no servidor de rede instalado na VT, visando a INAUGURAÇÃO da 4ª Vara do Trabalho de RIO VERDE.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 23 de julho de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER P. DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL CJ-4

## **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **Aviso/Comunicado**

### **Aviso/Comunicado DLC**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

Aquisição ordinária de gêneros alimentícios para o exercício de 2015, conforme especificações contidas no Edital.

Data da Sessão: 28/08/2014, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO  
Pregoeira

**ÍNDICE**

PRESIDÊNCIA	1
Edital	1
Edital GP/SGP/SM	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/SGPE	2
Portaria SGP/SM	4
DIRETORIA GERAL	5
Portaria	5
Portaria DG	5
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
Aviso/Comunicado	6
Aviso/Comunicado DLC	6